# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## LEI Nº 550/93

**"REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, um reajuste de 92% (Noventa e dois por cento) em seus vencimentos e proventos, a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Art. 2° - O valor do abono-família será pago em conformidade com a tabela a ser divulgada pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 19 de Janeiro de 1993.

**JOSE OCTAVIANO RIBEIRO**
Prefeito Municipal

**GILBERTO MENEZES**
Secretário de Governo